ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 38, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026, REALIZADA DE FORMA HÍBRIDA.

PRESIDÊNCIA: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

COORDENADORA: Ana Amélia Feitosa Oliveira.

PRESENTES: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Sérgio Luiz Arruda Parente, Benedito Helder Afonso Ibiapina e o Exmo. Sr. Dr. Edson Feitosa dos Santos Filho – Juiz convocado (Portaria 2226/2026). Presentes, também, o Exmo. Sr. Dr. Domingos Sávio de Freitas Amorim – Procurador de Justiça e o Exmo. Sr. Dr. Rogério Matias Rebouças da Silveira – Defensor Público. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Aberta a sessão às 14 (quatorze horas) e aprovada a ata da sessão anterior.

01 – HABEAS CORPUS Nº 3028022-67.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE NOVA RUSSAS.

Impetrante: Adva. Iris Luiza Veras Pinto

Paciente: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Dr. Edson Feitosa dos Santos Filho – Juiz convocado (Portaria 2226/2026).

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Edson Feitosa dos Santos Filho – Juiz convocado (Portaria 2226/2026), Sérgio Luiz Arruda Parente e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu parcialmente do presente mandamus para, na parte conhecida, denegar a ordem impetrada, nos termos do voto do eminente Relator." Fez sustentação oral, no tempo regimental, a advogada impetrante, bem como o representante do Ministério Público.

02 – HABEAS CORPUS Nº 3028701-67.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE.

Impetrante: Adv. Henrique Paulo Francisco dos Santos.

Paciente: Junior Luckas Taveira Santos.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Edson Feitosa dos Santos Filho – Juiz convocado (Portaria 2226/2026).

Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu do habeas corpus, porém para denegar-lhe a ordem, com envio de recomendação, nos termos do voto do eminente Relator." Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado impetrante, bem como o representante do Ministério Público.

03 – RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0200842-56.2025.8.06.0299 DA COMARCA DE CRATEÚS.

Recorrente: Segredo de Justiça.

Advogado: Antônio Kleiner Pimentel de Araujo.

Recorrido: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por votação unânime, conheceu em parte do presente recurso, mas para julgar-lhe desprovido, nos termos do voto do eminente Relator." Fizeram sustentação oral, no tempo regimental, o advogado do recorrente, bem como o representante do Ministério Público.

04 – RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0203233-49.2023.8.06.0300 DA COMARCA DE ARACATI.

Recorrentes: Hamilton Francisco de Souza Júnior e Paulo Carlos Siqueira de Souza.

Recorrido: Ministério Público Do Estado Do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Edson Feitosa dos Santos Filho – Juiz convocado (Portaria 2226/2026) e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, à unanimidade, conheceu do presente recurso, para negar-lhe provimento, declarando de ofício a nulidade do tópico referente à qualificadora, determinando que, em relação a esta parte, o Juízo a quo prolate outra decisão, atento à mínima fundamentação exigível, mantendo a sentença de pronúncia nos demais termos, conforme voto do eminente Relator." Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado do recorrente Paulo Carlos Siqueira de Souza, bem como o representante do Ministério Público.

05 – APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0206082-44.2025.8.06.0293 COMARCA DE QUIXERAMOBIM.

Apelante: Segredo de Justiça.

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Apelado: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Edson Feitosa dos Santos Filho – Juiz convocado (Portaria 2226/2026).

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para lhe dar provimento, nos termos do voto do eminente Relator."

06 – APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0040858-62.2022.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Antonio Janael Soares da Silva.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Edson Feitosa dos Santos Filho – Juiz convocado (Portaria 2226/2026).

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator devidamente ajustado, que incorporou, em complementação, a tese apresentada pelo e. Desembargador Vistor."

07 – APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0200896-22.2025.8.06.0299 DA COMARCA DE BOA VIAGEM.

Apelante: Igor Rodrigues Mateus.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Edson Feitosa dos Santos Filho – Juiz convocado (Portaria 2226/2026).

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator devidamente ajustado, que incorporou, em complementação, as teses apresentadas pelo e. Desembargador Vistor."

08 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CRIME Nº 0800249-33.2024.8.06.0001/50000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Embargante: Márcio Henrique Passos da Silva.
Embargado: Ministério Público Estadual.
Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina.
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu e rejeitou os presentes embargos de declaração, nos termos do voto do Des. Relator."

09 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CRIME Nº 0202296-79.2022.8.06.0298/50000 DA COMARCA DE SOBRAL.
Embargante: Francisco Valdenir Mouta Liberato.
Embargado: Ministério Público Estadual.
Assistentes: Rita de Cássia do Nascimento e César Nildo Oliveira Mesquita Filho
Relator: Exmo. Sr. Dr. Edson Feitosa dos Santos Filho – Juiz convocado (Portaria 2226/2026).
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Edson Feitosa dos Santos Filho – Juiz convocado (Portaria 2226/2026), Sérgio Luiz Arruda Parente e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos embargos declaratórios opostos, para rejeitá-los, nos termos do voto do eminente Relator."

10 – HABEAS CORPUS Nº 3026660-30.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE BOA VIAGEM.
Impetrante: Adv. Johnes Gonçalves Madeira.
Paciente: David Sousa Pereira.
Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Edson Feitosa dos Santos Filho – Juiz convocado (Portaria 2226/2026).
Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu a ordem de habeas corpus, para denegar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator. "

11 – HABEAS CORPUS Nº 3026270-60.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.
Impetrante: Adv. Manassés Gomes da Silva.
Paciente: Segredo de Justiça.
Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Edson Feitosa dos Santos Filho – Juiz convocado (Portaria 2226/2026).
Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu do habeas corpus, para denegar-lhe a ordem, nos termos do voto do eminente Relator."

12 – HABEAS CORPUS Nº 3026060-09.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE JIJOCA DE JERICOACOARA.
Impetrante: Adva. Samya Brilhante Lima.
Paciente: Jonas Silva de Lima.
Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Edson Feitosa dos Santos Filho – Juiz convocado (Portaria 2226/2026).
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da presente ordem para, na extensão cognoscível, denegá-la, nos termos do voto do eminente Relator. "

13 – HABEAS CORPUS Nº 3027710-91.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE SOBRAL.
Impetrante: Adva. Isabelle Thais Costa Silva.
Paciente: Francisco Bruno de Carvalho
Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Edson Feitosa dos Santos Filho – Juiz convocado (Portaria 2226/2026).
Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu parcialmente do presente habeas corpus para, na extensão cognoscível, denegar-lhe a ordem, nos termos do voto do eminente Relator."

14 – HABEAS CORPUS Nº 3028268-63.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE QUIXADÁ.
Impetrante: Adva. Thais Vasconcellos de Souza.
Paciente: Segredo de Justiça.
Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Edson Feitosa dos Santos Filho – Juiz convocado (Portaria 2226/2026).
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da presente ordem, para, na extensão cognoscível, concedê-la, nos termos do voto do eminente Relator."

15 – HABEAS CORPUS Nº 3028914-73.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE MARACANAÚ.
Impetrante: Adv. Taian Lima Silva.
Paciente: Wenderson Marques dos Santos.
Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Edson Feitosa dos Santos Filho – Juiz convocado (Portaria 2226/2026).
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, porém com recomendação ao Juízo a quo, nos termos do voto do eminente Relator."

16 – HABEAS CORPUS Nº 3029325-19.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE CAUCAIA.
Impetrante: Adva. Tarlita de Castro Monte Oliveira.
Paciente: Gutemberg do Nascimento de Sousa.
Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Edson Feitosa dos Santos Filho – Juiz convocado (Portaria 2226/2026).
Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu do writ e denegou-lhe a ordem, nos termos do voto do eminente Relator. "

17 – HABEAS CORPUS Nº 3030509-10.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.
Impetrante: Adv. Bruno Macedo Correia.
Paciente: Liza Emilly da Silva Parente.
Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Edson Feitosa

dos Santos Filho – Juiz convocado (Portaria 2226/2026).
Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu do habeas corpus para denegar a ordem, nos termos do voto do eminente Relator. "

18 – HABEAS CORPUS Nº 3025888-67.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE MARACANAÚ.
Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará.
Pacientes: Eduardo Oliveira dos Santos, José Paulino da Silva Neto e Fabiano Rodrigues De Sousa.
Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Edson Feitosa dos Santos Filho – Juiz convocado (Portaria 2226/2026).
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu da presente ordem para denegá-la, com determinação ao juízo de origem, nos termos do voto do eminente Relator."

19 – HABEAS CORPUS Nº 3029769-52.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE CAUCAIA.
Impetrante: Adv. Filipe Duarte Pinto Castelo Branco.
Paciente: Jefferson da Silva Oliveira.
Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Edson Feitosa dos Santos Filho – Juiz convocado (Portaria 2226/2026).
Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu do writ e denegou-lhe a ordem, nos termos do voto do eminente Relator."

20 – EMBARGOS EM HABEAS CORPUS Nº 3022985-59.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.
Embargante: José Roberto Silva Barbosa.
Advogada: Edirlândia Alves Magalhaes.
Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Edson Feitosa dos Santos Filho – Juiz convocado (Portaria 2226/2026).
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos embargos opostos, para rejeitá-los, nos termos do voto do Relator."

21 – EMBARGOS EM HABEAS CORPUS Nº 3025962-24.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.
Embargante: Gabriel Feitosa da Silva.
Advogada: Eceila Tomé de Menezes.
Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Edson Feitosa dos Santos Filho – Juiz convocado (Portaria 2226/2026).
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos embargos opostos, para rejeitá-los, nos termos do voto do Relator."

22 – AGRAVO EM EXECUÇÃO PENAL Nº 3023651-60.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE MOMBAÇA.
Agravante: José Nilton da Rocha Gomes.
Agravado: Ministério Público Estadual.
Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Edson Feitosa dos Santos Filho – Juiz convocado (Portaria 2226/2026).
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso para, na extensão conhecida, dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator."

23 – AGRAVO EM EXECUÇÃO PENAL Nº 3014583-86.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.
Agravante: Ministério Público Estadual.
Agravado: Francisco Frederico Maciel Ferreira.
Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Edson Feitosa dos Santos Filho – Juiz convocado (Portaria 2226/2026).
Decisão: "A Turma, por maioria, conheceu do recurso e negou-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator. O Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina apresentou Declaração de Voto divergente."

24 – EMBARGOS EM RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0224172-06.2025.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.
Embargante: Segredo de Justiça.
Advogado: Ana Avila Gonzaga Batalha.
Embargado: Segredo de Justiça.
Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Edson Feitosa dos Santos Filho – Juiz convocado (Portaria 2226/2026).
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos embargos opostos, mas para rejeitá-los, nos termos do voto do Relator. "

25 – RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0015308-26.2026.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.
Recorrente: Segredo de Justiça.
Recorrido: Segredo de Justiça.
Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará.
Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Edson Feitosa dos Santos Filho – Juiz convocado (Portaria 2226/2026).
Decisão: "A Turma, por votação unânime, conheceu do presente recurso interposto para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator."

26 – RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0202476-75.2025.8.06.0303 DA COMARCA DE LIMOEIRO DO NORTE.
Recorrente: Diego Gadelha Gomes.
Recorrido: Ministério Público Estadual.
Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Edson Feitosa dos Santos Filho – Juiz convocado (Portaria 2226/2026).
Decisão: "A Turma, por votação unânime, conheceu do presente recurso interposto para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator."

27 – RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0200060-74.2024.8.06.0302 DA COMARCA DE IGUATU.

Recorrente: Italo Cavalcante da Silva.
Recorrido: Ministério Público Estadual.
Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Edson Feitosa dos Santos Filho – Juiz convocado (Portaria 2226/2026).
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator."

28 – EMBARGOS EM APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0200162-13.2024.8.06.0071 DA COMARCA DE CRATO.
Embargante: Segredo de Justiça.
Advogados: João Augusto Cruz Vieira da Cunha, Gabriella Moura de Farias Xavier Diniz e Isadora Karine de Oliveira.
Embargado: Segredo de Justiça.
Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Edson Feitosa dos Santos Filho – Juiz convocado (Portaria 2226/2026).
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos embargos opostos, para rejeitá-los, nos termos do voto do Relator."

29 – APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0200378-32.2025.8.06.0299 DA COMARCA DE CRATEÚS.
Apelante: Nataniele Monteiro Rosa.
Apelado: Ministério Público Estadual.
Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.
Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina.
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Edson Feitosa dos Santos Filho – Juiz convocado (Portaria 2226/2026).
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para conceder-lhe parcial provimento, modificando-se a pena definitiva para 16 (dezesseis) anos e 9 (nove) meses de reclusão, mantendo-se a sentença condenatória em seus termos."

30 – APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0121849-64.2018.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.
Apelantes: Lucas da Silva Barboza e Felipe Bonifácio Lima.
Apelado: Ministério Público Estadual.
Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.
Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina.
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Edson Feitosa dos Santos Filho – Juiz convocado (Portaria 2226/2026).
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator."

31 – APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0203741-98.2023.8.06.0298 DA COMARCA DE IPU.
Apelante: Lara Stephany Paiva Rodrigues.
Apelado: Ministério Público Estadual.
Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.
Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina.
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Edson Feitosa dos Santos Filho – Juiz convocado (Portaria 2226/2026).
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para lhe negar provimento, nos termos do voto do eminente Relator. "

32 – APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0000224-95.2018.8.06.0055 DA COMARCA DE CANINDÉ.
Apelante: Segredo de Justiça.
Advogado: Thiago Dias de Medeiros
Apelado: Segredo de Justiça.
Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.
Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina.
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Edson Feitosa dos Santos Filho – Juiz convocado (Portaria 2226/2026).
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator. "

33 – HABEAS CORPUS Nº 3024856-27.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE QUIXADÁ.
Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará.
Paciente: Francisco Carlos da Silva Pereira.
Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina.
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do writ para conceder-lhe a ordem, nos termos do voto do eminente Relator."

35 – HABEAS CORPUS Nº 3021030-90.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.
Impetrante: Adva. Alexia Mesquita Sousa.
Paciente: Victor Felipe Isaias Vieira.
Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina.
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu do writ, nos termos do voto do eminente Relator."

35 – HABEAS CORPUS Nº 3021425-82.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.
Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará.
Paciente: Edvan Pereira de Lima.
Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina.
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do writ para denegar a ordem, nos termos do voto do eminente Relator. "

36 – HABEAS CORPUS Nº 3023477-51.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.
Impetrante: Adv. Phablo Henrik Pinheiro do Carmo.
Paciente: Bruno Rafael de Oliveira Ferreira.
Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina.
Decisão: "A Turma, por unanimidade, julgar prejudicada a ordem requestada, nos termos do voto do eminente Relator."
37 – HABEAS CORPUS Nº 3023528-62.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.
Impetrante: Adv. Francisco Rodrigues Do Nascimento.
Paciente: Thomas Magno Costa Vieira.
Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina.
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da presente ação de habeas corpus, nos termos do voto do eminente Relator."
38 – HABEAS CORPUS Nº 3023570-14.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.
Impetrante: Adv. José Anderson Amâncio de Oliveira.
Paciente: Gustavo de Lima Lopes.
Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina.
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do writ para conceder parcialmente a ordem, nos termos do voto do eminente Relator."
39 – HABEAS CORPUS Nº 3026070-53.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.
Impetrante: Adva. Anna Virginia Pereira Lemos de Freitas.
Paciente: Johnleno Mesquita Silva.
Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina.
Decisão: "A Turma, por unanimidade, julgou prejudicado o writ, nos termos do voto do eminente Relator."
40 – HABEAS CORPUS Nº 3026376-22.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE NOVA RUSSAS.
Impetrante: Adv. Dalci Maciel de Oliveira
Paciente: Manuel Bezerra Araujo.
Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina.
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do writ para, denegar-lhe a ordem, nos termos do voto do eminente Relator."
41 – HABEAS CORPUS Nº 3026420-41.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.
Impetrante: Adva. Nadia Nayra Matos Pinto.
Paciente: Elmo Alves Pereira.
Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina.
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do habeas corpus para denegar a ordem, nos termos do voto do eminente Relator."
42 – RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0098841-61.2015.8.06.0034 DA COMARCA DE AQUIRAZ.
Recorrente: Lucas Franca Ricarte.
Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará.
Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina.
Decisão: "A Turma, por votação unânime, conheceu do presente recurso, mas para julgar-lhe desprovido, nos termos do voto do eminente Relator. "
43 – RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0005505-95.2014.8.06.0047 DA COMARCA DE BATURITÉ.
Recorrente: Francisco Marcondes Vieira.
Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará.
Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina.
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, corrigindo, de ofício, erros materiais da decisão de pronúncia, nos termos do voto do eminente Relator."
44 – RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0201388-48.2024.8.06.0299 DA COMARCA DE NOVA RUSSAS.
Recorrente: Francisco Alvesto de Sousa.
Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará.
Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina.
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do Recurso em Sentido Estrito para julgá-lo desprovido, nos termos do voto do eminente Relator."
45 – APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0014164-87.2021.8.06.0293 DA COMARCA DE TAUÁ.
Apelante: Antônio Kayk Pereira Alves de Lima.
Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.
Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina.**Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu e julgou desprovida a Apelação, com a declaração da extinção da punibilidade do agente, de ofício, por ocorrência da prescrição, nos termos do voto do eminente Relator."

46 – HABEAS CORPUS Nº 3028679-09.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE.
Impetrante: Adv. Bruno Macedo Correia.
Paciente: Izaquiel Rodrigues.
Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina.
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Edson Feitosa dos Santos Filho – Juiz convocado (Portaria 2226/2026) e Sérgio Luiz Arruda Parente.
Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu parcialmente da presente ordem de habeas corpus para, na extensão cognoscível, conceder a ordem, mediante aplicação de medidas cautelares, nos termos do voto do eminente Relator."
47 – HABEAS CORPUS Nº 3030204-26.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE.
Impetrante: Adv. José João Araújo Neto.
Paciente: Denisson de Oliveira Lima dos Santos.
Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina.
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Edson Feitosa dos Santos Filho – Juiz convocado (Portaria 2226/2026) e Sérgio Luiz Arruda Parente.
Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu parcialmente do presente habeas corpus para, na extensão cognoscível, denegar a ordem, com recomendação, nos termos do voto do Relator."
48 – HABEAS CORPUS Nº 3029389-29.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE QUIXADÁ.
Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará.
Paciente: Segredo de Justiça.
Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina.
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Edson Feitosa dos Santos Filho – Juiz convocado (Portaria 2226/2026) e Sérgio Luiz Arruda Parente.
Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu do presente habeas corpus para denegar a ordem, com recomendação ex ofício ao Juízo a quo, nos termos do voto do eminente Relator."
49 – HABEAS CORPUS Nº 3029346-92.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.
Impetrante: Adv. Wisley Magalhaes de Sousa.
Paciente: Francisca Evanessa Bezerra Silva.
Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina.
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Edson Feitosa dos Santos Filho – Juiz convocado (Portaria 2226/2026) e Sérgio Luiz Arruda Parente.
Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu parcialmente do presente habeas corpus para, na extensão cognoscível, denegar a ordem, com recomendação, nos termos do voto do Relator".
50 – HABEAS CORPUS Nº 3026201-28.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.
Impetrantes: Advs. Fernanda Priscila Cruz da Penha e Samuel dos Santos Celestino.
Paciente: Antônio Jackson Arruda da Silva.
Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina.
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Edson Feitosa dos Santos Filho – Juiz convocado (Portaria 2226/2026) e Sérgio Luiz Arruda Parente.
Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu parcialmente da presente ordem de habeas corpus para, na sua extensão cognoscível, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator. "
51 – HABEAS CORPUS Nº 3025675-61.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE ARARIPE.
Impetrante: Adv. Josieldo Ferreira Neves.
Paciente: Maninho Moreira da Silva.
Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina.
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Edson Feitosa dos Santos Filho – Juiz convocado (Portaria 2226/2026) e Sérgio Luiz Arruda Parente.
Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu parcialmente do presente habeas corpus para conceder parcialmente a ordem, com determinação ao Magistrado a quo, nos termos do voto do eminente Relator. "
52 – HABEAS CORPUS Nº 3022496-22.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE CARIRÉ.
Impetrante: Adv. Kennedy Saraiva de Oliveira.
Paciente: Johnathan Ferreira Cavalcante.
Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina.
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Edson Feitosa dos Santos Filho – Juiz convocado (Portaria 2226/2026) e Sérgio Luiz Arruda Parente.
Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu parcialmente da ordem para, na extensão cognoscível, denegá-la, com recomendação ao Juízo a quo, nos termos do voto do eminente Relator. "
53 – HABEAS CORPUS Nº 3030009-41.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE TIANGUÁ.
Impetrante: Adv. José Francisco de Oliveira Junior.
Paciente: José Izael do Nascimento Silvestre.
Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina.
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Edson Feitosa dos Santos Filho – Juiz convocado (Portaria 2226/2026) e Sérgio Luiz Arruda Parente.
Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu parcialmente do presente habeas corpus para, na extensão cognoscível, conceder parcialmente a ordem, com determinação ao Magistrado a quo, nos termos do voto do eminente Relator. "
54 – HABEAS CORPUS Nº 3030053-60.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE QUIXADÁ.
Impetrante: Adva. Aline Cynara Maia Queiroz.
Paciente: Diego Lopes da Silva Sousa.
Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina.
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Edson Feitosa dos Santos Filho – Juiz convocado (Portaria 2226/2026) e Sérgio Luiz Arruda Parente.
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu da presente ordem para denegar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator. "
55 – HABEAS CORPUS Nº 3030743-89.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE SOBRAL.
Impetrante: Adva. Isabelle Thais Costa Silva.
Paciente: Francisca Samara de Sousa.
Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Edson Feitosa dos Santos Filho – Juiz convocado (Portaria 2226/2026) e Sérgio Luiz Arruda Parente.
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da presente ordem para, na sua extensão cognoscível, denegar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator. "

56 – HABEAS CORPUS Nº 3023113-79.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.
Impetrantes: Advas. Maria Viviane de Vasconcelos, Maria Gracyelle Souza de Moura e Lourdyane dos Santos Mendonca.
Paciente: Segredo de Justiça.
Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina.
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Edson Feitosa dos Santos Filho – Juiz convocado (Portaria 2226/2026) e Sérgio Luiz Arruda Parente.
Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu do habeas corpus para conceder parcialmente a ordem, com determinação, nos termos do voto do eminente Relator. "

57 – CONFLITO DE JURISDIÇÃO Nº 3026514-86.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.
Suscitante: Juízo de Direito da Vara de Delitos de Organizações Criminosas da Comarca de Fortaleza.
Suscitado: Juízo de Direito da 6ª Vara Criminal da Comarca De Fortaleza.
Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina.
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Edson Feitosa dos Santos Filho – Juiz convocado (Portaria 2226/2026) e Sérgio Luiz Arruda Parente.
Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu e julgou provido o conflito de jurisdição, declarando competente o Juízo da 6ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza, nos termos do voto do Relator. "

58 – RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0205899-42.2026.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.
Recorrente: Marcelo Pereira dos Santos Filho.
Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará.
Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina.
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Edson Feitosa dos Santos Filho – Juiz convocado (Portaria 2226/2026) e Sérgio Luiz Arruda Parente.
Decisão: "A Turma, à unanimidade, conheceu do recurso interposto para negar-lhe provimento, tudo em consonância com o voto do eminente Relator. "

59 – APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0200259-56.2022.8.06.0047 DA COMARCA DE BATURITÉ.
Apelante: Ramon Souza de Aquino.
Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.
Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina.
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Edson Feitosa dos Santos Filho – Juiz convocado (Portaria 2226/2026) e Sérgio Luiz Arruda Parente.
Decisão: "A Turma à unanimidade, conheceu do recurso apelatório, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator. "

60 – EMBARGOS EM APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0200875-58.2026.8.06.0025 DA COMARCA DE FORTALEZA.
Embargante: Segredo de Justiça.
Advogado: Gabriela Pimentel Pessoa.
Embargado: Segredo de Justiça.
Advogados: Adriano Josino da Costa, Juraci Mourão Lopes Filho e Adriano Pessoa da Costa.
Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina.
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Edson Feitosa dos Santos Filho – Juiz convocado (Portaria 2226/2026) e Sérgio Luiz Arruda Parente.
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu os embargos declaratórios para rejeitá-los, nos termos do voto do Relator. "

61 – EMBARGOS EM APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0200026-08.2019.8.06.0001 DA COMARCA DE AQUIRAZ.
Embargante: Segredo de Justiça.
Advogado: Cicero Cezar Quezado Fernandes.
Embargado: Segredo de Justiça.
Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina.
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Edson Feitosa dos Santos Filho – Juiz convocado (Portaria 2226/2026) e Sérgio Luiz Arruda Parente.
Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu os embargos opostos, para rejeitá-los, nos termos do voto do eminente Relator. "

62 – HABEAS CORPUS Nº 3029032-49.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE ITAITINGA.
Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará.
Paciente: Marcela Pereira Medeiros.
Relator: Exmo. Sr. Dr. Edson Feitosa dos Santos Filho – Juiz convocado (Portaria 2226/2026).
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Edson Feitosa dos Santos Filho – Juiz convocado (Portaria 2226/2026), Sérgio Luiz Arruda Parente e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.
Decisão: " A Turma, por unanimidade, julgou prejudicado este writ, nos termos do voto do eminente Relator."

63 – HABEAS CORPUS Nº 3028975-31.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.
Impetrante: Adv. Damião de Oliveira.
Paciente: Davi dos Santos Soares.
Relator: Exmo. Sr. Dr. Edson Feitosa dos Santos Filho – Juiz convocado (Portaria 2226/2026).
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Edson Feitosa dos Santos Filho – Juiz convocado (Portaria 2226/2026), Sérgio Luiz Arruda Parente e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.
Decisão: "A Turma, por unanimidade, não conheceu do presente mandamus, nos termos do voto do eminente Relator."

64 – HABEAS CORPUS Nº 3027123-69.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.
Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará.
Paciente: Francisco Charles Pereira Monteiro Júnior.
Relator: Exmo. Sr. Dr. Edson Feitosa dos Santos Filho – Juiz convocado (Portaria 2226/2026).
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Edson Feitosa dos Santos Filho – Juiz convocado (Portaria 2226/2026), Sérgio Luiz Arruda Parente e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.
Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu da presente ordem de habeas corpus para denegá-la, com recomendação ex officio ao Juízo de origem, nos termos do voto do eminente Relator."

65 – HABEAS CORPUS Nº 3027093-34.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.
Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará.
Paciente: Douglas Gomes Gonzaga.
Relator: Exmo. Sr. Dr. Edson Feitosa dos Santos Filho – Juiz convocado (Portaria 2226/2026).
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Edson Feitosa dos Santos Filho – Juiz convocado (Portaria 2226/2026), Sérgio Luiz Arruda Parente e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do presente mandamus para, na extensão conhecida, denegar a ordem impetrada, com recomendação de celeridade ex officio ao Juízo de origem, nos termos do voto do eminente Relator."
66 – HABEAS CORPUS Nº 3030018-03.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE PARACURU.
Impetrante: Adv. Anderson Henrique de Sousa.
Paciente: Alex Sandro Jardim Braga.
Relator: Exmo. Sr. Dr. Edson Feitosa dos Santos Filho – Juiz convocado (Portaria 2226/2026).
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Edson Feitosa dos Santos Filho – Juiz convocado (Portaria 2226/2026), Sérgio Luiz Arruda Parente e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.
Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu do presente mandamus para conceder a ordem impetrada, substituindo a prisão do paciente por medidas cautelares diversas, nos termos do voto do eminente Relator."
67 – HABEAS CORPUS Nº 3027902-24.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.
Impetrante: Adv. Artur Frota Monteiro Junior.
Paciente: Segredo de Justiça.
Relator: Exmo. Sr. Dr. Edson Feitosa dos Santos Filho – Juiz convocado (Portaria 2226/2026).
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Edson Feitosa dos Santos Filho – Juiz convocado (Portaria 2226/2026), Sérgio Luiz Arruda Parente e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.
Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu parcialmente do presente mandamus para, nessa extensão, denegar a ordem impetrada, nos termos do voto do eminente Relator."
68 – HABEAS CORPUS Nº 3025012-15.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.
Impetrante: Adv. Bruno Chacon Brandão.
Paciente: Osimar Tavares Costa.
Relator: Exmo. Sr. Dr. Edson Feitosa dos Santos Filho – Juiz convocado (Portaria 2226/2026).
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Edson Feitosa dos Santos Filho – Juiz convocado (Portaria 2226/2026), Sérgio Luiz Arruda Parente e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.
Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu do presente mandamus para denegar-lhe a concessão, com determinação para que o juízo de origem profira a sentença no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do voto da eminente Relatora."
69 – HABEAS CORPUS Nº 3028700-82.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE PARAIPABA.
Impetrante: Adv. Taian Lima Silva.
Paciente: Antonio Willamy Acacio dos Santos.
Relator: Exmo. Sr. Dr. Edson Feitosa dos Santos Filho – Juiz convocado (Portaria 2226/2026).
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Edson Feitosa dos Santos Filho – Juiz convocado (Portaria 2226/2026), Sérgio Luiz Arruda Parente e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.
Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu do presente mandamus para denegar-lhe, nos termos do voto do eminente Relator."
70 – HABEAS CORPUS Nº 3023928-76.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.
Impetrante: Adva. Natali dos Reis Rodrigues.
Paciente: Ismael Barbosa Fabricio de Oliveira.
Relator: Exmo. Sr. Dr. Edson Feitosa dos Santos Filho – Juiz convocado (Portaria 2226/2026).
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Edson Feitosa dos Santos Filho – Juiz convocado (Portaria 2226/2026), Sérgio Luiz Arruda Parente e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.
Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu parcialmente do presente mandamus para, na parte conhecida, denegar a ordem, nos termos do voto do eminente Relator."
71 – HABEAS CORPUS Nº 3026807-56.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE ARACOIABA.
Impetrante: Adv. Ronaldo David Guimarães.
Paciente: Segredo de Justiça.
Relator: Exmo. Sr. Dr. Edson Feitosa dos Santos Filho – Juiz convocado (Portaria 2226/2026).
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Edson Feitosa dos Santos Filho – Juiz convocado (Portaria 2226/2026), Sérgio Luiz Arruda Parente e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.
Decisão: "A Turma, por unanimidade, não conheceu da ordem impetrada, por inadequação da via eleita, nos termos do voto do eminente Relator."
72 – HABEAS CORPUS Nº 3028258-19.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.
Impetrante: Adv. George Wentony Fonteles de Morais.
Paciente: Segredo de Justiça.
Relator: Exmo. Sr. Dr. Edson Feitosa dos Santos Filho – Juiz convocado (Portaria 2226/2026).
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Edson Feitosa dos Santos Filho – Juiz convocado (Portaria 2226/2026), Sérgio Luiz Arruda Parente e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.
Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu do presente mandamus para denegar a ordem impetrada, nos termos do voto do eminente Relator."
73 – HABEAS CORPUS Nº 3028870-54.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.
Impetrante: Adv. Benicio Pedrosa do Nascimento.
Paciente: Francisco Wandemberg Silva de Oliveira.
Relator: Exmo. Sr. Dr. Edson Feitosa dos Santos Filho – Juiz convocado (Portaria 2226/2026).
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Edson Feitosa dos Santos Filho – Juiz convocado (Portaria 2226/2026), Sérgio Luiz Arruda Parente e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do presente mandamus para, na extensão conhecida, denegar a ordem impetrada, com recomendação de celeridade ex officio ao Juízo de origem, nos termos do voto do eminente Relator."
74 – HABEAS CORPUS Nº 3030352-37.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.
Impetrante: Adv. Alysson Moura Arruda.
Paciente: Maykon de Lima Sousa.

Relator: Exmo. Sr. Dr. Edson Feitosa dos Santos Filho – Juiz convocado (Portaria 2226/2026).
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Edson Feitosa dos Santos Filho – Juiz convocado (Portaria 2226/2026), Sérgio Luiz Arruda Parente e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.
Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu do presente mandamus para denegar a ordem, nos termos do voto do eminente Relator."

75 – HABEAS CORPUS Nº 3030751-66.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE MARACANAÚ.
Impetrante: Adv. Francisco Renato Araujo.
Paciente: Matheus Silva Lima.
Relator: Exmo. Sr. Dr. Edson Feitosa dos Santos Filho – Juiz convocado (Portaria 2226/2026).
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Edson Feitosa dos Santos Filho – Juiz convocado (Portaria 2226/2026), Sérgio Luiz Arruda Parente e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem para, na extensão conhecida, denegar o habeas corpus, nos termos do voto do eminente Relator. "

76 – HABEAS CORPUS Nº 3027399-03.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE CANINDÉ.
Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará.
Paciente: Francisco de Assis Cruz dos Santos.
Relator: Exmo. Sr. Dr. Edson Feitosa dos Santos Filho – Juiz convocado (Portaria 2226/2026).
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Edson Feitosa dos Santos Filho – Juiz convocado (Portaria 2226/2026), Sérgio Luiz Arruda Parente e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.
Decisão: "A Turma, por unanimidade, julgou prejudicada a impetração, em razão da perda superveniente do objeto, com expedição de determinação ao Juízo de origem, nos termos do voto do eminente Relator."

77 – HABEAS CORPUS Nº 3017061-67.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE QUIXADÁ.
Impetrante: Dr. Allan Gardan Fernandes de Sousa.
Paciente: Paulo Henrique Brito da Silva.
Relator: Exmo. Sr. Dr. Edson Feitosa dos Santos Filho – Juiz convocado (Portaria 2226/2026).
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Edson Feitosa dos Santos Filho – Juiz convocado (Portaria 2226/2026), Sérgio Luiz Arruda Parente e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.
Decisão: "A Turma, à unanimidade, conheceu parcialmente da impetração e, na extensão cognoscível, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Relator."

78 – HABEAS CORPUS Nº 3026521-78.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE AMONTADA.
Impetrante: Adva. Lara Jéssica Viana Severiano.
Paciente: Gustavo Pereira dos Santos.
Relator: Exmo. Sr. Dr. Edson Feitosa dos Santos Filho – Juiz convocado (Portaria 2226/2026).
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Edson Feitosa dos Santos Filho – Juiz convocado (Portaria 2226/2026), Sérgio Luiz Arruda Parente e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.
Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu parcialmente do presente mandamus para, na parte conhecida, denegar a ordem impetrada, nos termos do voto do eminente Relator."

79 – CONFLITO DE JURISDIÇÃO Nº 3023414-26.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE SOBRAL.
Suscitante: Juízo de Direito da Vara Estadual do Meio Ambiente (VEMA).
Suscitado: Juízo de Direito do 5º Núcleo Regional de Custódia e Garantias e Sobral.
Relator: Exmo. Sr. Dr. Edson Feitosa dos Santos Filho – Juiz convocado (Portaria 2226/2026).
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Edson Feitosa dos Santos Filho – Juiz convocado (Portaria 2226/2026), Sérgio Luiz Arruda Parente e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.
Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu do presente conflito, fixando a competência do Juízo do 5º Núcleo Regional de Custódia e das Garantias - Sede em Sobral para processar o inquérito policial de nº 3000053-20.2026.8.06.8167, nos termos do voto da eminente Relatora."

80 – EMBARGOS EM RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0010264-20.2016.8.06.0181 DA COMARCA DE VÁRZEA ALEGRE.
Embargante: Marcio Henrique de Oliveira Bezerra.
Embargado: Ministério Público Do Estado Do Ceará.
Relator: Exmo. Sr. Dr. Edson Feitosa dos Santos Filho – Juiz convocado (Portaria 2226/2026).
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Edson Feitosa dos Santos Filho – Juiz convocado (Portaria 2226/2026), Sérgio Luiz Arruda Parente e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.
Decisão: "A Turma, por votação unânime, conheceu dos embargos de declaração opostos para rejeitá-los, nos termos do voto do eminente Relator"

81 – EMBARGOS EM AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 3022368-02.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE IGUATU.
Embargante: Reubson Candido da Silva.
Embargado: Ministério Público Do Estado Do Ceará.
Relator: Exmo. Sr. Dr. Edson Feitosa dos Santos Filho – Juiz convocado (Portaria 2226/2026).
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Edson Feitosa dos Santos Filho – Juiz convocado (Portaria 2226/2026), Sérgio Luiz Arruda Parente e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente dos embargos opostos para rejeitá-los, nos termos do voto do eminente Relator."

82 – AGRAVO EM EXECUÇÃO PENAL Nº 3022932-78.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.
Agravante: Glaucio Silva de Lima.
Agravado: Ministério Público do Estado do Ceará.
Relator: Exmo. Sr. Dr. Edson Feitosa dos Santos Filho – Juiz convocado (Portaria 2226/2026).
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Edson Feitosa dos Santos Filho – Juiz convocado (Portaria 2226/2026), Sérgio Luiz Arruda Parente e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para julgá-lo desprovido, nos termos do voto da eminente relatora. "

83 – AGRAVO EM EXECUÇÃO PENAL Nº 3026731-32.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.
Agravante: Talia Paiva de Sousa.
Agravado: Ministério Público do Estado do Ceará.
Relator: Exmo. Sr. Dr. Edson Feitosa dos Santos Filho – Juiz convocado (Portaria 2226/2026).
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Edson Feitosa dos Santos Filho – Juiz convocado (Portaria 2226/2026), Sérgio Luiz Arruda Parente e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do presente agravo para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora."

84 – AGRAVO EM EXECUÇÃO PENAL Nº 3027131-46.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.
Agravante: Segredo de Justiça.
Advogado: Bianca Bruno da Silva.
Agravado: Juiz de Direito da 1ª Vara de Execução Penal da Comarca de Fortaleza.
Relator: Exmo. Sr. Dr. Edson Feitosa dos Santos Filho – Juiz convocado (Portaria 2226/2026).
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Edson Feitosa dos Santos Filho – Juiz convocado (Portaria 2226/2026), Sérgio Luiz Arruda Parente e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para julgá-lo desprovido, nos termos do voto. "
85 – RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0030616-39.2025.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.
Recorrente: Segredo de Justiça.
Recorrido: Segredo de Justiça.
Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará.
Relator: Exmo. Sr. Dr. Edson Feitosa dos Santos Filho – Juiz convocado (Portaria 2226/2026).
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Edson Feitosa dos Santos Filho – Juiz convocado (Portaria 2226/2026), Sérgio Luiz Arruda Parente e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do presente recurso para dar-lhe provimento, recebendo a denúncia oferecida pelo parquet e determinando que o processo retorne ao seu curso em 1ª instância, nos exatos termos do voto do eminente Relator."
86 – RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0202650-42.2024.8.06.0296 DA COMARCA DE FORTALEZA.
Recorrente: Segredo de Justiça.
Advogados: Francisco Lucas Barbosa da Cruz e Victor Fernandes Tavares.
Recorrente: Segredo de Justiça.
Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará.
Recorrido: Segredo de Justiça.
Relator: Exmo. Sr. Dr. Edson Feitosa dos Santos Filho – Juiz convocado (Portaria 2226/2026).
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Edson Feitosa dos Santos Filho – Juiz convocado (Portaria 2226/2026), Sérgio Luiz Arruda Parente e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.
Decisão: "A Turma, por votação unânime, conheceu dos presentes recursos para negar-lhes provimento, tudo em conformidade com o voto da Relatora."
87 – APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0201004-14.2026.8.06.0300 DA COMARCA DE CAUCAIA.
Apelante: Joab Ferreira de Sousa.
Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.
Relator: Exmo. Sr. Dr. Edson Feitosa dos Santos Filho – Juiz convocado (Portaria 2226/2026).
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Edson Feitosa dos Santos Filho – Juiz convocado (Portaria 2226/2026), Sérgio Luiz Arruda Parente e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do presente recurso, para julgar-lhe provido em parte, mantendo a condenação de Joab Ferreira de Sousa e a reprimenda fixada, com readequação dos fundamentos utilizados na primeira fase da dosimetria."
88 – APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0200009-30.2023.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.
Apelante: Segredo de Justiça.
Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará.
Apelado: Segredo de Justiça.
Relator: Exmo. Sr. Dr. Edson Feitosa dos Santos Filho – Juiz convocado (Portaria 2226/2026).
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Edson Feitosa dos Santos Filho – Juiz convocado (Portaria 2226/2026), Sérgio Luiz Arruda Parente e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.
Decisão: "A Turma, por votação unânime, conheceu do presente recurso, mas para julgar-lhe prejudicado, reconhecendo, ex offício, a prescrição da pretensão punitiva intercorrente com declaração de extinção a punibilidade, nos exatos termos do voto do eminente Relator."
Antes de encerrar a sessão, o Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava – Presidente, determinou consignar em ata que retirou de mesa o Agravo em Execução Penal nº 3026602-27.2026.8.06.0000, de sua relatoria, restando adiado para a sessão do dia 21/10/20526.
Da relatoria do Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente foi renovado o pedido de vista no Habeas Corpus nº 3021585-10.2026.8.06.0000 ao Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina, ficando adiado para a sessão do dia 21/10/2026.
Da relatoria do Exmo. Sr. Dr. Edson Feitosa dos Santos Filho – Juiz convocado (Portaria 2226/2026) foram retirados de pauta o Habeas Corpus nº 3027338-45.2026.8.06.0000, o Agravo em Execução Penal nº 3030021-55.2026.8.06.0000 e o Recurso em Sentido Estrito nº 0200157-68.2026.8.06.0055.
Restou consignado em Ata, proposto por todos os Membros do Colegiado, Voto de Parabéns pela passagem do aniversário natalício da Exma. Sra. Desa. Rosilene Ferreira Facundo, bem como Voto de Pesar pelos falecimentos da Sra. Neyara Maria Alencar Alves, mãe da Juíza de Direito Dra. Valeska Alves Alencar Rolim e do Sr. Maurício de Abreu Tranca, pai da Juíza de Direito Dra. Sônia de Abreu Tranca. Todos aderiram aos votos apresentados.
Nada mais havendo o que tratar, foi encerrada a sessão às 15h56 (quinze horas e cinquenta e seis minutos), do que para constar eu, Tereza Neves Sampaio Couto Falcão, digitei a presente ata. Subscrevo e assino, Ana Amélia Feitosa Oliveira, Coordenadora da Segunda Câmara Criminal.
Conforme: Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava - Presidente da Segunda Câmara Criminal